LEI Nº 1.086

Concede Título de Utilidade Pública Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Comunitária de Radiodifusão de Careaçu, CGC nº. 02.166.735/0001-15, com sede à Rua Antônio Florêncio Nogueira, nº. 206, nesta cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 09 de dezembro de 1997.

Benedito Sinval Caputo da Costa
Prefeito Municipal